

01-0048/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

01 - 0048 / 2007

DE

2007

MATÉRIA LEGISLATIVA:

PL

01 - 0048 / 2007

DE

13/02/2007

PROMOVENTE:

VEREADOR

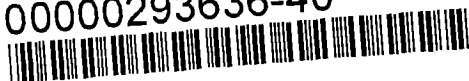
JUSCELINO GADELHA

E M E N T A:

DISPÕE SOBRE A RECONSTRUÇÃO DA CONCHA ACÚSTICA NO
ESTÁDIO MUNICIPAL PAULO MACHADO DE CARVALHO E DÀ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
5/9/2011 14:28:07

00000293636-40



ARQUIVADO EM 24/08/2011

CHEFE DE SEÇÃO

Adriana de França Silva
Consult. Tec. Legisl. - Bibliotecário
Supervisora Arquivo Geral - SGP-33



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Vereador Juscelino Gadelha- PSDB

Fones: 3115-6908/6824-4217

LIDO HOJE
27 FEV. 2007
AS COMISSÕES DE:
Constituições e Justiça
Adm. e Mat. Org. e M. Amb.
Finanças e Orçamento
PRESIDÊNCIA

Folha nº 01 do proc.

Nº 48 de 07

Adelina Cezario - Ass. Parlamentar
100.406

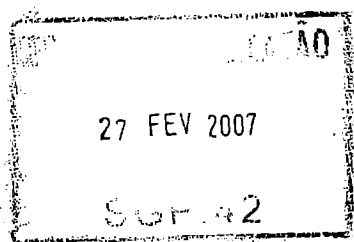
Projeto de Lei 01 - PL
01- 0048/2007

Dispõe sobre a Reconstrução da Concha Acústica no Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Parceria – Público Privado com o objetivo de reconstruir a "Concha Acústica" do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho.
- Artigo 2º - A "Concha Acústica" mencionada no Artigo 1º desta Lei, será reconstruída conforme projeto original de Ramos de Azevedo.
- Parágrafo Único: Para fins de execução do "caput" deste Artigo, fica a Arquibancada conhecida como "Tobogã" condenada a demolição.
- Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, fevereiro de 2007.



Juscelino Gadelha
Vereador - PSDB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
informação rubricados sob
nº 2 e 3
Em 26/03/07
Ass: _____


Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo, resgatar um importante bem histórico da cidade de São Paulo, destruído em nome da modernidade: a Concha Acústica do Estádio Paulo Machado de Carvalho, mais conhecido como Estádio do Pacaembu.

O Estádio Paulo Machado de Carvalho, foi inaugurado em 27 de Abril de 1940. Projeto do Escritório do Arquiteto Ramos de Azevedo, o Estádio é considerado um monumento da cidade de São Paulo. Com traços arquitetônicos *Art-Déco*, o Estádio está numa área de 75.598 metros quadrados. Construído e inaugurado sob as administrações dos Prefeitos Dr. Fábio da Silva Prado e Dr. Francisco Prestes Maia, abrigou grande parte da história do futebol brasileiro, incluindo jogos da Copa do Mundo de 1950. Leonidas da Silva, ficou imortalizado nos gramados do "Pacaembu", com a criação de uma plástica jogada, eternizada como "bicicleta". Foi também neste templo do futebol que Pelé fez memoráveis atuações na sua história.

O Pacaembu não serviu somente às atividades esportivas. Durante a ditadura Vargas, foram inúmeras vezes que o Presidente compareceu as comemorações de 1º de Maio. Mais recentemente, o Estádio acomodou grandes shows de grupos internacionais, como os Rolling Stones, provocando reclamos dos moradores de entorno, levando a municipalidade a realizar uma gestão mais sustentável desta praça esportiva.

Na década de 60, a administração municipal decidiu então, demolir um importante elemento original do projeto construído: a demolição da Concha Acústica. Em seu lugar foi erguida uma nova arquibancada, ampliando sua capacidade de público.

A reconstrução da Concha Acústica, objeto desta propositura, permite a municipalidade gestar em parceria com o setor privado a demolição das dependências do "Tobogã", e, a exemplo do que se deu em nosso marco inicial da cidade (Pátio do Colégio), reconstruir este importante elemento da paisagem do Estádio Paulo Machado de Carvalho.

Abre-se assim a possibilidade de estabelecer um novo Pacaembu, que com o advento das possibilidades concretas do País receber a Copa do Mundo de Futebol no ano de 2014, modernizar ainda mais as boas dependências deste ente querido de nossa cidade.

Rogo aos nobres pares, a apreciação desta propositura no sentido de sua apreciação e aprovação.



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

do processo n.º 01-48 de 20 07 16/03/07 (a) 02

Adelina Cicone

Assistente Parlamentar

Registro 100.406

Tendo em vista o disposto no art. 212, incisos III e IV do R.I., sobre o assunto nada consta.

21/03/07


Inácio Veiga

Supervisor de Contr. do Proc. Leg.
SGP 22

À Comissão de Constituição e Justiça.

22/03/07


Ângela Bordin Andreoni

Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 26/03/07 às 15:30
 RF 11122

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
JOOJI MOTO
 Para relatar.
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 30/03/07
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 SETOR DO PROCESSO LEGAL
 EM 04/04/07 às 15:00 h
 POR JOSÉ
 SAÍDA: 16/04 AS: 14 h 00 ASS: JAM
25/04/07 - 1430h

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
 Segue juntado nesta data o documento de
 fls. 04 a 06 São Paulo, 19 / 09 / 08
 Eu Jam
 SEBASTIANA AMORIM MARQUES
 RF. 51.595



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

04
Proc. Nº 48 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

São Paulo, 17 de maio, de 2007.

Ofício nº 30 Gabinete nº /2007

Senhor Presidente,

Encontram-se em trâmite nesta Comissão vários projetos autorizativos impróprios, que autorizam o Executivo a praticar ato de sua exclusiva competência ou que concedem autorização para a prática de ato que exige autorização legislativa sem que, contudo, tenha o Executivo pedido tal autorização.

Por serem tais proposições inócuas e prejudiciais ao andamento dos trabalhos nesta Edilidade, foi firmado o Precedente Regimental nº 2/93, lido na 34ª Sessão Ordinária de 27/04/93, publicado em 06/05/93 que dispõe:

“Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são INCONSTITUCIONAIS, ferindo o princípio da separação entre os Poderes.

Os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do art. 212, inciso I, do Regimento Interno.”

Diante do disposto no citado Precedente Regimental e no art. 212, I, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor das proposições manifestamente anti-regimentais, como é o caso das chamadas normas autorizativas impróprias, encaminho-lhe as proposições em anexo aguardando um pronunciamento dessa Presidência a respeito da matéria.


João Antonio

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça



Exmo. Sr.
Antonio Carlos Rodrigues
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
Nesta



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

05
PLANO 48 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Restitua-se o presente projeto de lei ao nobre Vereador Juscelino Gadelha, tendo em vista o disposto no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, que determina a restituição ao autor da propositura que seja manifestamente anti-regimental, ilegal ou inconstitucional.

O presente projeto tem por escopo autorizar o Executivo a firmar Parceria Público-Privado com o objetivo de reconstruir a "Concha Acústica" do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho, e dá outras providências.

No entanto, de acordo com o Precedente Regimental nº 02/93, os projetos autorizativos impróprios são inconstitucionais e devem ser restituídos ao autor. São os termos do citado Precedente:

"Leis autorizativas impróprias, isto é, autorizações por lei que o Legislativo concede ao Executivo, sem que este as tenha pedido, são INCONSTITUCIONAIS, ferindo o princípio da separação entre os Poderes.

Os projetos autorizativos impróprios serão restituídos ao autor, por manifestamente inconstitucionais, nos termos do Art. 212, inciso I, do Regimento Interno".

Diante do exposto, com fundamento no art. 212, inciso I, do Regimento Interno, c/c o Precedente Regimental nº 02/93, e atendendo a requerimento do Presidente da douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, cabe a esta Presidência restituir, ao autor, o presente projeto de lei.

São Paulo, 18 de setembro de 2008.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PROCURADORIA
SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA**

Proc. N° 06 218 107
Sebastiana A. Marques
RF. 51.595

Ao Vereador Juscelino Gadelha

Encaminho a V.Exa. o presente projeto, nos termos do despacho exarado pelo Sr. Presidente às fls. 04.

São Paulo, 19 de setembro de 2008.

Raimundo Batista
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 106.926

São Paulo, 21/02/11

Soluto o requerimento deste PL.

Akucosogante,



Câmara Municipal de São Paulo
Vereador Juscelino
Viaduto Jacareí, 100 - 10º andar - Sl. 1019
São Paulo - SP - Cep 01319-900

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue em junção de o(s) documento(s) de
No. 09 / 09 . S.P. 01 / 08 / 11

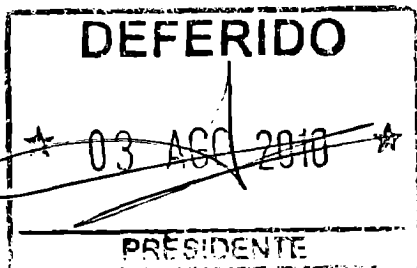
Isis Duarte Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.207



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha 07
Proc. Nº 01-00825/2010
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

REQUERIMENTO

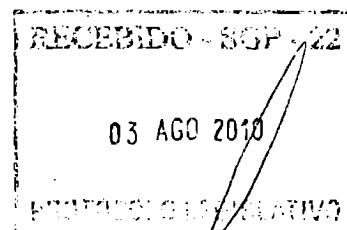
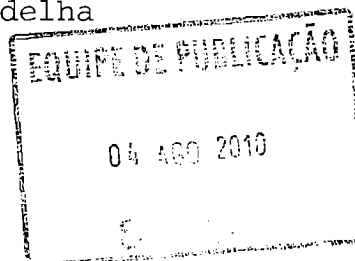


13 - RDS
13- 00825/2010

Requeiro, na forma regimental, que seja
arquivado o Projeto de Lei nº 48/07, de minha autoria.

Sala das Sessões,

Juscelino Gadelha
Vereador





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Folha 08
Proc. Nº 01-0061/2007
Isis Duarte P. Silva
RF. 11.207.

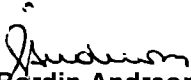
Papel para informação, rubricado como folha nº _____
do processo n.º _____ de 20 _____ / _____ / _____ (a) _____

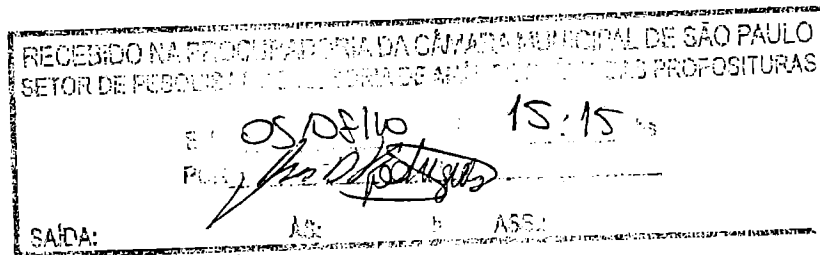
Ref. RDS-13- 825/2010

Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras
Sra. Supervisora,

Encaminho o presente Requerimento para juntada aos autos do PL 48/2010 e demais providências.

05/08/10


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP.2





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PROCURADORIA

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

Folha 09
Proc. Nº 01-008707
Isis Duarte Rodrigues
RF. 11.207

À SGP-33
Sra. Supervisora.

Encaminho o presente projeto para o Arquivo, nos termos do despacho do Sr. Presidente às fls. 07.

São Paulo, 01 de agosto de 2011.

Caio Marcelo de Carvalho Giannini
Procurador Supervisor do Setor de Pesq. e Análise Prévia
OAB/SP 55.289

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 10 24.08.11

Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 10
do processo **01-48** de **2007** 24/08/2011

Prado
Aparecido Ferreira
RF 101075

**SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 10 fls.
Arquivado em **24/08/2011**
O Funcionário

Prado
Aparecido Ferreira
RF 101075